

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 01.02.017305.000848/2025-61

TERMO DE REFERÊNCIA PARA **AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA SAÚDE – PPS**, A FIM DE ABASTECER O ESTOQUE DA GERÊNCIA DE LOGÍSTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ.

Manaus – Amazonas
Março/2025

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

HYPERLINK
"mailto:fhaj@fhaj.am.gov.br"
fhaj@fhaj.am.gov.br
www.fhaj.am.gov.br
facebook.com/hospitaladrianojorge
instagram.com/fhajoficial

Fone: (92) 3612-2200
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus – AM
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE

CNPJ: 06.168.092/0001-08

ENDEREÇO: Rua Belém, nº 1.449 – São Francisco

CIDADE: Manaus **UF:** AM **CEP:** 69.079-015

DDD/FONE: (92) 3612-2200

DDD/FAX: (92) 3612-2291

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE, a fim de atender as necessidades da **gerência de logística da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a FHAJ trata-se de Unidade Hospitalar atuante no serviço de atendimento clínico e cirúrgico de pacientes para Cirurgias Gerais procedentes de diversas localidades da Região Norte e o perfil de pacientes demonstra morbidades associadas e impacto a saúde pública.

Considerando ainda, que a Política instituída, pela Lei 8080/90 (Lei do SUS), que instituiu a Política de Saúde, no serviço público, visa soluções eficazes e condizentes no atendimento à população, com a **promoção, proteção e recuperação da saúde**, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Determinando, em seu artigo 2º, o dever do Estado em prover as condições indispensáveis ao seu Pleno exercício.

Torna-se necessário a aquisição do **Produto Para Saúde - PPS** que consta no **Memorando 34/2025 – GERLOG/FHAJ**, listado no quadro abaixo, a aquisição para um período de um (um) mês.

Deste modo, é necessário e indispensável que seja adquirido o material, conforme a descrição supracitada, para suprirem às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar continuidade ao atendimento de forma satisfatória às constantes demandas desse Hospital para o desenvolvimento das atividades executadas pelos servidores públicos dessa Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



4.1 O item se encontra devidamente registrado, no Plano de Contratação Anual – PCA/23, desta FHAJ.

Fonte: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/relatorio_plano_anual_compras_resultado.asp

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1 Especificações

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	MEDIDA UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	114277	DRENO DE SUCÇÃO, Aplicação: para sistema fechado de drenagem; Material: PVC; Estéril, descartável, com dupla conexão, válvula anti-refluxo, cânula de aço na ponta; Tamanho/Capacidade: 4.8mm; Com reservatório transparente, sanfonado e graduado de 500ml.	UNIDADE	45		
2	114577	SERINGA DESCARTÁVEL, Capacidade: 20ml; Bico: Luer slip; Estéril; Apirogênica; Graduação nítida permanente; Corpo em polipropileno; Pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado; Sem agulha; Embalagem individual.	UNIDADE	36.000		
3	115794	CURATIVO, Descrição: Curativo de hidrogel sem alginato, estéril, embalagem(ns) perfazendo 25 a 30g.	UNIDADE	150		
4	126071	PROTETOR CUTÂNEO, Protetor cutâneo para	UNIDADE	60		



		estomia, Formador de barreira protetora de pele, incolor, composto de 100% silicone biocompatível, sem álcool, não oleoso, hipoalergênico; Unidade de Fornecimento: frasco spray de 50ml.				
5	145926	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIDAS, Solução aquosa; Composição Mínima: água, cloreto de sódio e ácido hipocloroso; Unidade de Fornecimento: frasco com 250mL.	UNIDADE	240		
6	145932	CURATIVO, Tipo: adesivo; Aplicação: tratamento de feridas com exsudado; Composição Mínima: membrana em poliuretano, trilaminado, não aderente, com camada absorvente e camada externa de filme resistente à água e bactérias; Estéril; Hidrofílico; Dimensões: 17,5 x 17,5cm.	UNIDADE	180		

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e o modo de disputa a ser adotado será a do tipo aberto.

6.2 O fornecimento do objeto será integral.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1 O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, sem qualquer custo para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete ou seguro;

7.2 O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções de uso (Manual do Usuário), cabendo à verificação ao representante da LICITANTE.

7.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

7.4 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações indicadas neste Termo de Referência, na Proposta, no Edital e seus anexos;

7.5 Não serão aceitos os bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

7.6 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem; e

7.7 O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional que possa ser incluído posteriormente.

7.8 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

7.9 Tratando de equipamentos em que precisam de montagem, a CONTRATADA se responsabilizará pela entrega e devida montagem dos referidos bens, sem acarretar custos para a Contratante.

7.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13 Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.16 O TERMO DE RECEBIMENTO será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a unidade de saúde e outra para a CONTRATADA;

7.17 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no setor de **LOGÍSTICA** desta FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, no endereço: Rua Belém, nº 1449 - São Francisco, CEP - 69079-015.

7.18 A licitante deverá possuir assistência técnica local, homologada, sediada em Manaus/AM.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA AVALIAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E AMOSTRAS

8.1 As amostras permitem que os compradores avaliem diretamente a qualidade dos produtos antes de fazerem uma compra em larga escala. Isso é crucial para garantir que os itens adquiridos atendam aos padrões necessários de segurança e eficácia, especialmente quando se trata de produtos para a saúde, onde a qualidade pode ter um impacto direto na saúde e bem-estar dos pacientes.

8.2 As fichas técnicas fornecem detalhes específicos sobre as características do produto, incluindo materiais utilizados, dimensões, propriedades físico-químicas, entre outros. Ao solicitar fichas técnicas, os órgãos licitantes podem garantir que os produtos propostos atendam às especificações técnicas necessárias para sua utilização pretendida, evitando assim a aquisição de itens inadequados ou incompatíveis.



8.3 Produtos para a saúde que não atendem aos padrões de qualidade e segurança podem representar riscos significativos para a saúde pública. A solicitação de amostras e fichas técnicas permite uma avaliação detalhada dos produtos quanto à sua adequação para uso clínico, ajudando a mitigar riscos potenciais e garantir a proteção dos pacientes.

8.4 Ao solicitar amostras e fichas técnicas, os órgãos licitantes demonstram transparência e imparcialidade no processo de seleção de fornecedores. Isso ajuda a garantir que as decisões de compra sejam baseadas em critérios objetivos e técnicos, em vez de preferências pessoais ou interesses comerciais.

8.5 Avaliar amostras e fichas técnicas permite uma comparação precisa entre diferentes produtos em termos de qualidade, desempenho e custo. Isso ajuda os órgãos licitantes a selecionar os produtos que oferecem a melhor relação custo-benefício, maximizando o valor dos recursos públicos investidos na aquisição de produtos para a saúde.

A exigência de amostras e fichas técnicas para a aquisição de PPS por meio de licitação é uma prática essencial para garantir a qualidade, segurança, transparência e eficiência no processo de compra, além de proteger a saúde pública e garantir o melhor uso dos recursos disponíveis.

9. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA, FICHA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará o licitante melhor classificado para **todos os itens** do Sistema e-compras AM, para que entregue 01 (uma) unidade de amostra para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 acompanhados da (s) ficha (s) técnica (s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste Pregão **e apresentem também a documentação descrita no item 9.2.1.2 do Termo de Referência**, até o 5º dia útil após a data de abertura da sessão inaugural, no horário de 8h às 14h (horário local) no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. A(s) ficha(s) técnica(s) também poderão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br;

9.1.1 As amostras, fichas técnicas e as documentações técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

9.1.2 Se possível, deve o licitante organizar e identificar as amostras e fichas técnicas e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.



9.1.3 A análise de que trata o item 9.1 será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma única fase, conforme critérios definidos no Termo de Referência e do Edital.

9.2 A análise das amostras, fichas técnicas e documentações técnicas, ocorrerá no 1º dia útil após a data da entrega no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica será formada por membros da FHAJ, acompanhados por servidor do CSC, que verificarão:

9.2.1 Para análise das amostras

9.2.1.1 se os produtos/materiais cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência e Edital;

9.2.1.2 se os produtos/materiais cumprem com as determinações da **RDC 665/2022** da ANVISA; como também,

9.2.1.3 avaliará a seguinte documentação técnica:

9.2.1.3.1 Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

9.2.1.3.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na **RDC nº 751/22 e RDC nº 36/15**, bem como suas atualizações;

9.2.1.3.3 Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

9.2.1.3.4 Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, a Comissão Técnica da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3 Os produtos/materiais apresentados como amostras, fichas técnicas e/ou e documentações técnicas, poderão ser abertos, manuseados, desmontados conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-Compras/AM.



9.4 Uma vez entregue as amostras, fichas técnicas e documentações técnicas, **será permitido fazer ajustes** ou modificações nos produtos e documentações apresentados para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras/AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 8.1.

9.5 Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das amostras, fichas técnicas e/ou e documentações técnicas do licitante, com a consequente desclassificação do licitante são os seguintes:

9.5.1 Apresentar as amostras, fichas técnicas e/ou e documentações técnicas em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência.

9.5.2 Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica da FHAJ, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.

9.5.3 As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia no 2º dia corrido da data da sessão de análise, para divulgar o resultado da análise das amostras, fichas técnicas e documentações técnicas.

9.5.4 Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas. Deixar de apresentar as amostras, fichas técnicas e/ou e documentações técnicas;

9.6 Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

9.6.1 Deixar de encaminhar suas amostras, fichas técnicas e documentações técnicas no prazo estabelecido

9.6.2 Ofertar as amostras, fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

9.7 Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas aprovadas.



9.7.1 No final da sessão de análise das amostras e fichas técnicas e documentações técnicas será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

9.8 As amostras aprovadas e reprovadas permanecerão no Centro de Serviços Compartilhados e serão devolvidas após a homologação do resultado do certame.

9.9 O licitante deverá solicitar a retirada de sua amostra em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do certame.

9.10 As documentações e fichas técnicas entregues junto com as amostras aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

9.11 A reabertura da sessão do pregão ocorrerá NO 2º DIA útil DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE, para divulgar o resultado da análise de amostras e fichas técnicas da primeira fase.

9.11.1. Caso a amostras e/ou fichas técnicas e/ou documentações técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas amostras, fichas técnicas e documentações técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos neste termo.

10. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados.

11.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

11.3 A empresa poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacandose a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos 10% da quantidade que está propondo;



11.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo (a) representante legal.

11.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

11.6 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível (is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária;

11.7 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;

11.8 Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada **RDC nº 16/2014 ANVISA**;

11.9 Para comprovação da terceirização deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União (CGU) no sítio: Guia de Contratações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br) e Biblioteca de temas de serviços de saúde (www.gov.br), a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÃO

Não se faz necessário o reajustamento de preços ou repactuação do objeto em questão devido



o mesmo não ser item de contrato.

14. CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

É vedado qualquer tipo de prorrogação do objeto em questão devido o mesmo não ser item de contrato.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado pelo CONTRATANTE, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da Nota de Empenho, Nota Fiscal, Carta de Compromisso de Troca, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

15.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

15.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



15.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

15.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

15.11 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.12 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

15.13 Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor;

15.14 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos.

15.15 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e as dispostas nos art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

16.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos;

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, e o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

16.4 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;



16.5 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em parcela única, nos termos do atesto da nota fiscal/fatura que deverá ser protocolizada nesta Fundação Hospital Adriano Jorge, no valor adjudicado no processo licitatório e sua respectiva homologação;

17.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

17.3 O pagamento se fará por meio de Nota de Empenho e de acordo com o cronograma da Fundação Hospital Adriano Jorge;

17.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas;

17.5 A CONTRATADA mediante a apresentação das faturas receberá pagamento, de acordo com os serviços prestados, devendo as mesmas ser atestadas pelo Fiscal do Contrato;

17.6 A Contratada deverá entregar as faturas na Fundação Hospital Adriano Jorge, sito à Rua Belém, 1449 – São Francisco, Manaus/AM – CEP: 69079-015. Fone: (092) 3612-2200, setor LOGÍSTICA/PATRIMÔNIO.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1 A participação de empresas em regime de consórcio na licitação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

18.2 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

18.3 Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio no presente certame.



19. DAS PENALIDADES

19.1 O licitante que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2 multa, nas seguintes hipóteses:

19.1.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

19.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

19.1.2.3 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.1.2.4 multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

19.1.2.5 multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

19.1.2.6 multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

19.1.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 14.1.4, ao licitante ou contratado que:

19.1.3.1 pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;



19.1.3.2 pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

19.1.3.2.1 não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.2.2 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3.3 pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

19.1.3.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.3.2 der causa à inexecução total do contrato;

19.1.3.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

19.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

19.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.4.3.1 considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

19.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.5 As sanções previstas nos subitens 14.1.1., 14.1.3 e 14.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 15.1.2.



19.1.6 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

19.1.7 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 14.1.2., 14.1.3 e 14.1.4., realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.7.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

19.1.7.1.1 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

19.1.7.2 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ, será atendida pela seguinte dotação:

UG	Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total Estimado
17305	X	X	3.3.90.30	R\$ XXXX

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

HYPERLINK
"mailto:fhaj@fhaj.am.gov.br"
fhaj@fhaj.am.gov.br
www.fhaj.am.gov.br
facebook.com/hospitaladrianojorge
instagram.com/fhajoficial

Fone: (92) 3612-2200
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus – AM
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2D8A.4529.F194.DC67/F9FC6B50>
Código verificador: **2D8A.4529.F194.DC67** CRC: **F9FC6B50**

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Fundação Hospital Adriano Jorge, através do **SETOR DE LOGÍSTICA**.

23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:	
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.	
24. ASSINATURA E CARIMBO DA DIRETORIA SOLICITANTE:	25. ASSINATURA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
Solicitamos aprovação. Manaus – AM, / /2025. (assinado digitalmente) _____ Samya Kerima Roque Felipe Diretoria Administrativa Financeira da FHAJ	Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, / / 2025. (assinado digitalmente) _____ Ayllon Menezes de Oliveira DiretorPresidente da FHAJ

